



# **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

# PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF) polo 01 – Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro.

A coordenação do Programa de Mestrado Nacional Profissional Em Ensino De Física (MNPEF/Profis), considerando o exposto no Ofício Circular nº 1/2022 PCM/CGAPC/DED/CAPES, de 07 de novembro de 2022, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES, aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

- **Art. 1º** Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do PROFIS/MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.
- § 1º O Polo publicará, posteriormente a publicação do resultado, edital para a seleção de bolsistas e dará início ao processo de classificação interna.
- § 2º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será, de no máximo, 30% do total de alunos classificados no MNPEF.
- §3º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas, com início previsto para março de 2023 e término em fevereiro de 2025.
- §4º O candidato à bolsa que, por qualquer motivo, não efetivar a matrícula até março/2023, terá o número de parcelas reduzido, e poderá perder a bolsa caso a pendência não se resolva em tempo hábil.
- **Art. 2º** Só poderá receber a bolsa concedida pela CAPES, nos termos da PORTARIA  $N^o$  61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, o mestrando regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF/SBF que atenda as seguintes exigências:
  - a) comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico;
  - b) comprovar aprovação em estágio probatório;
  - c) firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
  - d) estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereco eletrônico: https://eb.capes.gov.br/.
  - e) Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.
  - f) Não ser discente em outro programa de pós-graduação.
- § 1º. Candidatos que no momento da matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.





- § 2º. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- **Art. 3º** A manifestação de interesse em concorrer à bolsa de estudos concedida pela CAPES implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:
  - a) colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
  - continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado;
- **Art. 4º** O candidato que preencha os requisitos do Art. 2º, que esteja de acordo com as condições do Art. 3º e que tenha interesse em concorrer a uma bolsa, deve manifestar sua intenção até 30/01/2023, às 18 hrs, encaminhando ao e-mail <a href="manife-manife

Parágrafo único. O MNPEF/UnB não se responsabilizará por problemas técnicos ou tecnológicos relativos ao envio adequado dos documentos, que é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

- **Art. 5º**. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 01, independentemente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito.
- § 1º Os critérios a serem empregados na classificação e de desempate dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Bolsas do polo 01 estão discriminados no **anexo I** deste edital.
- § 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.
- § 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.
- § 4º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.





- **Art. 6º** A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.
- **Art. 7º** A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:
  - a) Abandono do curso;
  - b) Desligamento do curso;
  - c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
  - d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
  - e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.
- **Art. 8º** Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:
  - a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
  - b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
  - c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

- **Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).
- **Art.** 10º Serão admitidos recursos às decisões relacionados ao disposto neste Edital, desde que devidamente fundamentados e dirigidos à Coordenação do MNPEF, até o limite de dois dias úteis após a publicação do resultado a que eventualmente se aplicarem.
- § 1º. Quaisquer manifestações fora dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo não serão dadas a conhecer.
- § 2º. A análise dos recursos será feita, em primeira instância, pela comissão de bolsas do polo e, em segunda e última instância, pelo Colegiado do PPG.

Brasília - DF, 09 de janeiro de 2023

**Fabio Ferreira Monteiro** 

Coordenador(a) do Polo 01 - UnB Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física





# ANEXO I CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE

Critérios de Avaliação	Pontuação					
Experiencia docente	Até 50 pontos					
Formação Complementar	Até 25 pontos					
Outras atividades acadêmicas	Até 25 pontos					
Critérios de desempate						
Vulnerabilidade Socioeconômica						
Obtiver maior nota em experiencia docente						
Obtiver maior nota em formação complementar						
Obtiver maior nota em outras atividades acadêmicas						
Obtiver maior tempo de exercício do magistério						
Tiver maior idade						





### **ANEXO II**

Manifestação de interesse - Seleção de Bolsistas CAPES para turma de 2023

	mpleto:		
E-mail:	:		
Renda	:		
Celular	r:		
Polo: F	Polo 01 - Universidade de Brasília		
Efetivo	na rede pública de ensino básico desd	e: de	ede 20
Data da	a aprovação no regime probatório**:	de	de 20
	nos ou futuros alunos que termine o pe oodem se inscrever e irão para a lista de		
Escola	de efetivo exercício:		
acima	o que desejo concorrer a uma bolsa de o são verdadeiras; ainda, que estou ciento APES para que isso ocorra, em particul	e e de aco	•
2. 3. 4.	que sou professor concursado e efetivo que já fui aprovado no período probató que, se contemplado com uma das comprometo me colocar à disposição currículos com a finalidade de atuação UAB, após o término de seu mestrado bolsa; que, se contemplado com uma bolsa um período não inferior a cinco anos Rede Pública, desenvolvendo, além de em temas de interesse público visano Básica, nas escolas públicas que estivo que a inobservância dos requisitos implicará no cancelamento da bolsa, recursos já pagos corrigidos de accompetente, além de sujeitar os bolsis	orio nesse bolsas da CA CAPES após a da cativida lo à melho acima ou com a resordo com tas às pen	cargo; a cota do MNPEF/PROFIS me APES para integrar banco de o de tutor no âmbito do Sistema I período ao de vigência de sua S, devo continuar atuando, por liplomação, como Professor da des docentes, outros trabalhos oria da qualidade da Educação do e a prática de qualquer fraude stituição integral e imediata dos n os índices previstos em lei
	Assinatura d	o Candida	ato(a)



# Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Sociedade Brasileira de Física Universidade de Brasília

# Anexo III Termo de compromisso Mestrado Profissional

Declai	ro, para	os	devidos	fins,	que	eu,					
nacior	nalidade <sub>-</sub>				,	profis	são _			, ε	endereço
			, n'	° do	CPF	=		,	aluno(a)	) devi	damente
matric	ulado(a) no	Cu	rso/Area	١			sol	b o nú	mero	. ~	
em niv	vel de			_, da U	nivers	sidade/	Funda	çao/Ins	stituto/Ass	ociaçac	)/Escola/
	dade										
	ta CAPES,	е	nesse s	sentido	, CO	MPRO	METO	)-IVIE a	respeita	ır as s	eguintes
cláusu					4!	: -	da Da		. da Dáa (	. ما باد ما ا	-~-·
l.	- Dedicar-		•					•			•
II.	- Quand								iberado	uas a	iividades
III.	profission								concoor	nto àc	normac
111.	<ul> <li>Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;</li> </ul>								Homas		
IV.	- Não po							com a	inctituicã	nrom	otora do
IV.	Programa					Je II al	Janio (	Join a	msiliulçai	o prom	olora do
V.	- Realiza			-		le acoi	rdo co	m o es	tahelecid	o no ar	t 18 do
٧.	regulame		•	docci	icia c	ic acoi	uo co	111 0 03	itabelecia	o no ai	t. 10 do
VI.	- Não ser		•	ograma	de re	esidên	cia mé	dica.			
VII.	- Ser class		-	-					nstaurado	nela In	stituicão
•	de Ensino		•				•			, pola III	ioiitaiyao
VIII.	- Não acu			•				alguer	modalidad	de de a	uxílio ou
	bolsa de										
	nacional o		. •					_			•
	das alínea				-	-		-			•
IX.	- Assumir							•	•		hipótese
	de interru	ıpçã	o do es	tudo, s	alvo	se mo	tivada	por ca	aso fortui	to, forç	a maior,
	circunstâr	ncia	alheia à	vontad	e ou (	doença	a grave	devida	amente co	mprova	ada.
•						•	•			•	
	inobservâr							-			
•	lo(a) benef		•	•	•						-
	egral e im								-		
	mpetente,				-					•	•
da	CAPES, p	eio p	periodo d	de 5 (ci	nco) a	anos, c	ontado	os do c	onnecime	nto do 1	ato.
					Bras	ília – D	)F,	de			de 2023.
							,				
									_		
				Assir	atura	do ca	ndidate	0			
									_		
	Fabio Ferreira Monteiro										
Coordenador(a) do Polo 01 - UnB											
			Mes	trado Naci	onal Pro	fissional er	m Ensino d	de Física			
									_		

Representante da comissão de Bolsas DS/CAPES